ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.434 de 21 de março de 2003

Concede subvenção social a Associação dos Funcionários da Azaléia para a cobertura de despesas com o transporte de alunos do ensino médio.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) a Associação dos Funcionários da Azaléia, inscrita no CNPJ sob nº 92.122.670/0001-07 localizada a Rua Balduino Weissheimer, nº 275, neste Município, para a cobertura de despesas com o transporte de São Sebastião do Cai, a Montenegro para alunos da terceira etapa do ensino médio, desta entidade.

Art. 2º - A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada.

Art. 3º - Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser mensal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0400 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0401 – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2009 – Manutenção das Atividades da Sec. da Administração.
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 4.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 21 de março de 2003.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal